



h/x



Emanuelle Barbosa Cabral

Emanuelle

III - ASSOCIADOS DESLIGADOS:

José Reis Aboboreira de Oliveira

José Reis

Jaildo Aboboreira de Oliveira

Jaildo

Maria José Cabral Aboboreira

Maria José

Kriswânia de Andrade Cabral Cardoso

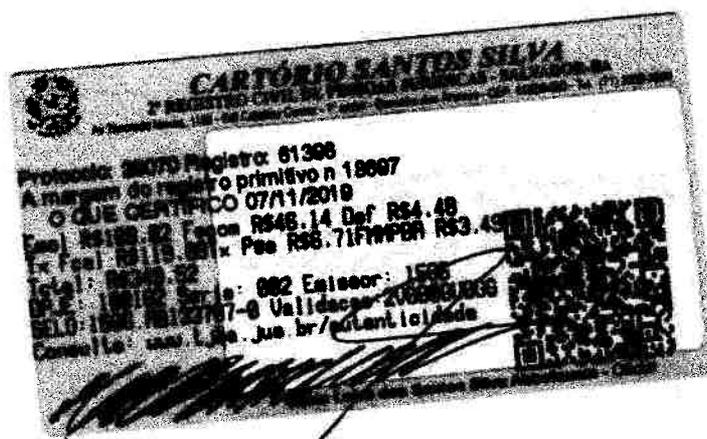
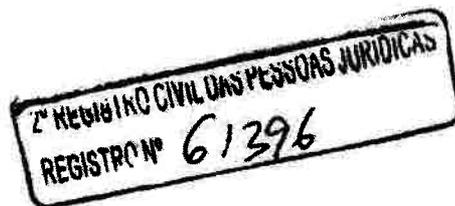
IV - ADVOGADA INDICADA

Delza Carolina Almeida Assis
OAB/BA nº 49.664

Delza

Aboboreira

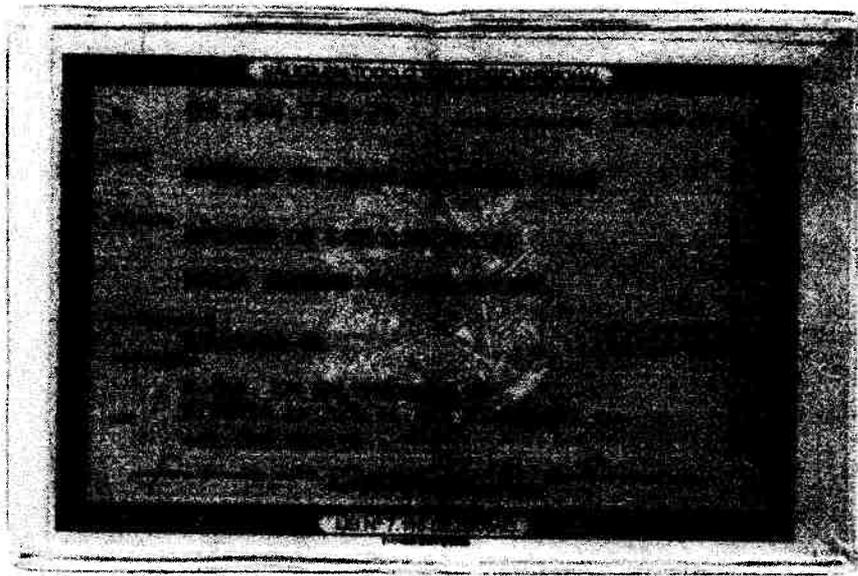
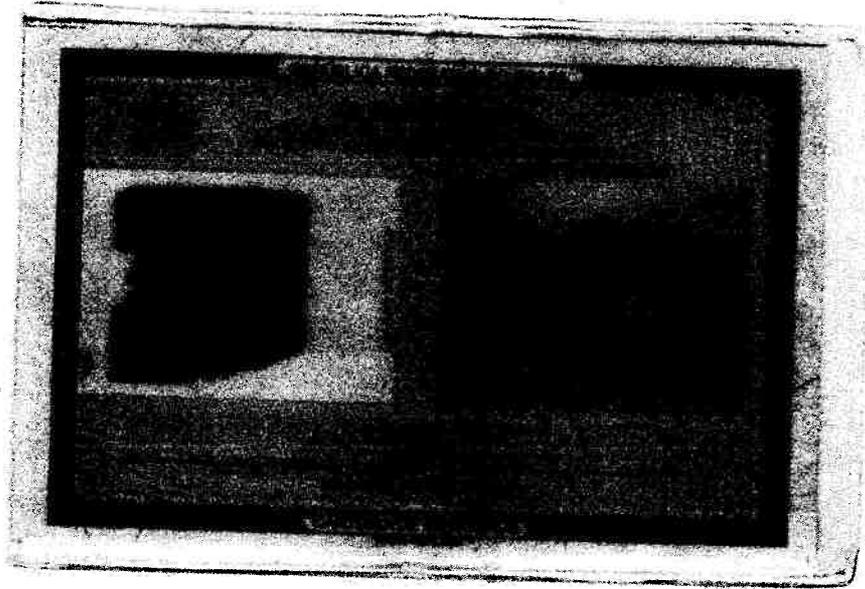
Assis



Santos Silva

Maria

128



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 86 870-9
R. Franklin D. Roosevelt, 116 - Bairro Da Costa - São Paulo/SP - CEP 05233-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel. (011) 254-5061 - Fax: (011) 254-5061

Autenticação Digital
De acordo com o artigo 2º, § 2º da Lei nº 11.343/2006 e o artigo 5º, inciso III da Lei nº 11.343/2006, a autenticação digital pode ser utilizada para a assinatura eletrônica e o registro eletrônico. O registro eletrônico é o registro eletrônico.

Cód. Autenticação: 59067703201009350474-1 - Data: 27/03/2020 10:12

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D-AR100100-10004
Valor Total do Ato: R\$ 4,50
Cópia de dados de segurança: <https://selo.digital.spb.jus.br>

Maria
Simone

W38

10100054

USO OBRIGATORIO
IDENTIFICAÇÃO CIVIL PARA TODOS OS PMS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)



IDENTIFICAÇÃO DE IDENTIDADE

Rafael Lobrado Barreto da Silva

048

0210900000



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DA BARRA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

nome
RAFAEL LOBRADO BARRETO DA SILVA

matrícula
48300

plano de
**JORAS MACHADO DA SILVA
RAYLENE LOBRADO BARRETO**

matrícula
SALVADOR-BA

no
1171004208 - 009-BA

data de nascimento
11/03/1988

CPF
048.042.148-03

no de inscrição no OAB
01 10100013

assinatura

Alinguitas

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cidade: CUIZUMBU - RJ

Autenticação Digital

De acordo com o artigo 2º, 3º e 7º da Lei nº 8.933 de 14 de Setembro de 1994 e Art. 8º do Art. 6º da Lei Complementar nº 257 de 2002, publicada no Diário Oficial da União em 07/09/2002, e o artigo 4º do Decreto nº 11.042 de 24 de Junho de 2003, o presente documento é autenticado e registrado no sistema de registro eletrônico do OAB RJ.

Cod. Autenticação: 588021218125000637-1; Data: 02/12/2018 12:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal D-1.8.0020-9070
Valor Total do Selo: R\$ 2,42

Cadastre-se no sistema de selo em: <http://www.assessorialegal.org.br>



29070 Wdx



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP PARA A PAUTA QUE A SEGUIR ESPECÍFICA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Aos 30 de setembro do ano de 2019, às 14h00min, na sede do IMAP, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-021, realizou-se reunião extraordinária para deliberar sobre os temas do edital de convocação, devidamente publicado no mural da sede da Instituição, afixado na porta de acesso da sua sala e no seu site www.portalimap.org.br, durante o período entre a convocação e a realização desta reunião, cujo texto transcrevemos integralmente, a seguir: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IMAP.** O Conselheiro Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, do quadriênio 2016/2020, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. I, do art. 19 e demais disposições aplicáveis do último Estatuto da Instituição aprovado na Assembleia Geral do dia 19 do mês de fevereiro de 2018, faz saber a todos os interessados e associados, que no dia 30 de setembro de 2019, às 14h00min, em primeira convocação, com o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e as 14:30 horas, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos associados presentes, na sede do IMAP, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-021, realizar-se-á reunião da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os seguintes temas: 1) alteração dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: art. 1º; art. 1º-A; art. 1º-B; caput do art. 2º; art. 3º; art. 6º; caput, inc. I e § 2º do art. 7º; art. 11; art. 12; inc. I do art. 13; incs. IV, V e VI do art. 14; inc. II do art. 15; incs. I e II do art. 17; incs. I e II e parágrafo único do art. 18; incs. I e II e parágrafo único do art. 19; incs. IV, VI e VII do art. 20; caput e parágrafo único do art. 22; caput, inc. I, inc. II e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 25; caput e inc. XII do art. 26; caput e incs. I, II e III do art. 27; alíneas 'a' e 'f' e § 1º e inc. I e § 3º do art. 27-A; incs. VI e VIII do art. 28; caput e §§ 1º, 2º, 7º, 8º e 9º do art. 33; caput e § 1º do art. 34; art. 38 e parágrafo único; caput do art. 39; art. 41; caput do art. 42; art. 45; caput e incs. I, II, III e IV do art. 8º do anexo único; art. 13 do anexo único. 2) exclusão/revogação dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: parágrafo único do art. 1º; incs. I, II, III, IV, V, VI e VII, do art. 1º-B; incs. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII e parágrafo único do art. 2º; incs. III e IV, do art. 25; alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i', do inc. I, alíneas 'a', 'b' e 'c' do inc. II, alíneas 'a' e 'b' do inc. III e inc. IV e alíneas 'a' e 'b' do art. 27; alíneas 'b', 'c', 'd', 'i', 'j', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p', 'q' e 'r' e § 2º do art. 27-A; incs. I e alínea 'a' do § 7º do art. 33; inc. V, do art. 8º do anexo único. 3) inclusão dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: §§ 1º e 2º do art. 1º; § 1º e incs. I, II, III e IV, § 2º e incs. I, II e III, § 3º, incs. I, II, III e IV e § 4º e incs. I e II, do art. 2º; incs. XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e parágrafo único do art. 26; art. 27-B e alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'l', 'm', 'n', 'o' e 'p'; caput e incs. I, II e III do art. 33-A; caput e parágrafo único do art. 45-A. 4) manutenção do Estatuto que será alterado devidamente consolidado. 5) admissão de novo associado, eleição e posse da nova Diretoria Executiva. 6) pedido de demissão de associados. 7) o que ocorrer. Publique-se no mural da entidade, com afixação de cópia na porta de acesso de sua sede e no site www.portalimap.org.br. CERTIDÃO – Certificação de que o edital foi publicado no mural, no site www.portalimap.org.br e afixado na porta de acesso a sede do IMAP, em 18/09/2019 – Maria

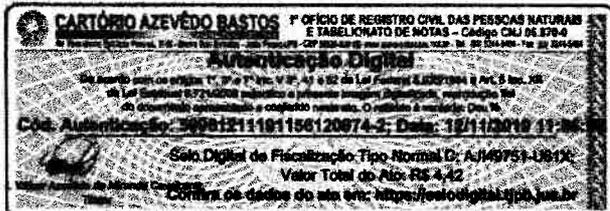
Assinatura
[Handwritten Signature]

2º REGISTRO
REGISTRO Nº 61396

71 3038-9300
71 3342-3653
71 3450-0116

Instituto Municipal de Administração Pública
Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001
41820-021 – Salvador, BA
imap.org.br

[Handwritten signatures and initials]



Wbx



José Cabral Aboboreira – Conselheira Secretária do IMAP. No horário designado, às 14h00min, verificou-se a presença dos seguintes associados: José Reis Aboboreira de Oliveira, Maria José Cabral Aboboreira, Jaildo Aboboreira de Oliveira, Afrânio de Carvalho Freire Filho, Andréa Barbosa Cabral, Kriswânia de Andrade Cabral e Gabriel Luz Aboboreira. Não sendo registrada ausência de nenhum associado. Verificou-se, ainda, a presença dos seguintes interessados: Rafael Logrado Barreto da Silva e Delza Carolina Almeida Assis. Verificado o quórum estatutário da maioria absoluta dos associados, o Conselheiro Presidente declarou aberta a reunião da Assembleia Geral, deu boas vindas a todos, indicou a Conselheira Secretária Maria José Cabral Aboboreira, para exercer a função de Secretária dos trabalhos da reunião, o que foi aceito por ela e por todos, tendo, ainda, explicado os motivos da reunião seguido da leitura do edital. Seguindo a ordem da pauta, o Conselheiro Presidente iniciou a ordem da pauta com a discussão do primeiro tema: 1) alteração dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: art. 1º; art. 1º-A; art. 1º-B; *caput* do art. 2º; art. 3º; art. 6º; *caput*, inc. I e § 2º do art. 7º; art. 11; art. 12; inc. I do art. 13; incs. IV, V e VI do art. 14; inc. II do art. 15; incs. I e II do art. 17; incs. I e II e parágrafo único do art. 18; incs. I e II e parágrafo único do art. 19; incs. IV, VI e VII do art. 20; *caput* e parágrafo único do art. 22; *caput*, inc. I, inc. II e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 25; *caput* e inc. XII do art. 26; *caput* e incs. I, II e III do art. 27; alíneas 'a' e 'f' e § 1º e inc. I e § 3º do art. 27-A; incs. VI e VIII do art. 28; *caput* e §§ 1º, 2º, 7º, 8º e 9º do art. 33; *caput* e § 1º do art. 34; art. 38; *caput* do art. 39; art. 41; *caput* do art. 42; art. 45; *caput* e incs. I, II, III e IV do art. 8º do anexo único; art. 13 do anexo único. Apresentadas as sugestões de alterações pelo Conselheiro Presidente, conforme texto consolidado do estatuto, em anexo. Apresentadas as propostas, os associados resolveram aprovar as alterações, por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Presidente iniciou a discussão acerca do segundo tema da pauta: 2) exclusão/revogação dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: parágrafo único do art. 1º; incs. I, II, III, IV, V, VI e VII, do art. 1º-B; incs. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII e parágrafo único do art. 2º; incs. III e IV, do art. 25; alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i', do inc. I, alíneas 'a', 'b' e 'c' do inc. II, alíneas 'a' e 'b' do inc. III e inc. IV e alíneas 'a' e 'b' do art. 27; alíneas 'b', 'c', 'd', 'j', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p', 'q' e 'r' e § 2º do art. 27-A; incs. I e alínea 'a' do § 7º do art. 33; inc. V, do art. 8º do anexo único. Apresentada a proposta de exclusão dos referidos dispositivos do Estatuto, resolveram de comum acordo, após discussão do texto integral, aprovar as exclusões, por unanimidade. Encerrado o debate do segundo tema, o Conselheiro Presidente iniciou a discussão sobre o terceiro tema da pauta: inclusão dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: §§ 1º e 2º do art. 1º; § 1º e incs. I, II, III e IV, § 2º e incs. I, II e III, § 3º, incs. I, II, III e IV e § 4º e incs. I e II, do art. 2º; incs. XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e parágrafo único do art. 26; art. 27-B e alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'l', 'm', 'n', 'o' e 'p'; *caput* e incs. I, II e III do art. 33-A; *caput* e parágrafo único do art. 45-A. Apresentadas as sugestões de inclusões de dispositivos o Conselheiro Presidente prosseguiu com a leitura das redações propostas, a saber: Art. 1º. § 1º. Fica criada uma filial da associação com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif. CEO, Torre Nova York, salas 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, com a mesma denominação social, com início das atividades em 01/10/2019, com o mesmo objeto social da matriz, nos termos do art. 2º. § 2º. O IMAP poderá instituir e manter escritórios em qualquer localidade do País, mediante resolução da Presidência e atuar, através das suas atividades estatutárias, por todo o território nacional. Art. 2º. § 1º. Desenvolvimento e licenciamento de tecnologia e softwares, customizáveis ou não, destinados a modernização e eficiência da administração pública municipal, em especial: I – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; II – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; III – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; IV –

Aboboreira
[Signature]

2ª REUNIÃO DE CONSELHO
REGISTRO Nº 61396
71 3342-3653
71 3450-0116

[Signature]
[Signature]
[Signature]
Instituto Municipal de Administração Pública
Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001
41820-021 – Salvador, BA
imap.org.br



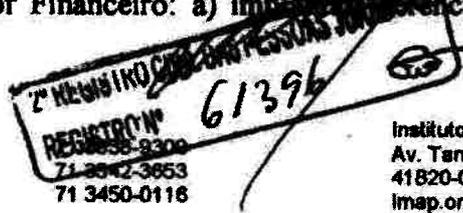
46x



Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e por registro gráfico e outros exames análogos, na forma das Resoluções nº 1.638/2002, 1821/2007 e 1.643/2002 do Conselho Federal de Medicina e posteriores alterações, bem como atividades de apoio à gestão de saúde. § 2º. Promoção da educação, em especial: I – Promover, patrocinar, organizar e realizar cursos, seminários, workshops, capacitação e treinamentos profissional e gerencial ou quaisquer outros eventos voltados para administração pública, sejam estes presenciais ou à distância; II – Produção, edição, impressão e distribuição de livros, periódicos, ensaios, apostilhas, revistas e similares destinados a administração pública em suas diversas áreas de atuação, assim como o desenvolvimento de vídeos ou programas eletrônicos de qualquer espécie relacionadas às atividades institucionais; III – Produzir e divulgar informações e conhecimento técnicos e científicos objetivando o desenvolvimento institucional dos municípios. § 3º. Prestação de serviços e consultoria para a Administração Pública, em especial: I – Promover consultoria nas áreas de saúde, tributária, educação, transparência, gestão documental e/ou tratamento de documentos (digitalização e indexação) e licitação e contratos; II – Produção, impressão, intermediação, distribuição e publicação de jornais, revistas e atos oficiais de interesse dos Municípios; III – Desenvolver serviços de comunicação multimídia, através da oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, incluindo provimento/fornecimento de internet. IV – Consultoria especializada de prestação de serviços online de saúde, na modalidade de telemedicina, que será disciplinada em regulamento próprio de sua constituição, na conformidade do anexo único integrante deste Estatuto. § 4º. Incubar e acelerar ideias relacionadas com a missão institucional do IMAP, podendo para tanto: I – Promover a comunicação, cooperação, mentoria, articulação e intercâmbio de ideias entre empreendedores, jovens, acadêmicos, a sociedade e o Poder Público com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento institucional dos municípios; II – Agenciamento de espaço para publicidade. Art. 26. XV – Acompanhar a implantação e o monitoramento do programa de compliance, recebendo relatórios periódicos de análise de risco do programa para realização de adaptações necessárias; XVI – Representar a entidade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais; XVII – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva; XVIII – Participar dos encontros de entidades congêneres do país e no exterior; XIX – Celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas; XX – Organizar e coordenar a pauta de reuniões; XXI – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário; XXII – Contratar, demitir ou rescindir o contrato de Superintendente Geral para o exercício das atividades de gerenciamento, supervisão e controle das atividades administrativas; XXIII – Praticar os demais atos que não sejam de competência do Superintendente Geral; XXIV – Delegar atribuições a outros membros, empregados da Instituição ou terceiros pessoas físicas através de carta de preposição, instrumento público ou particular de mandato, termo de credenciamento, portaria ou qualquer outro instrumento equivalente; XXV – Contratar, demitir ou rescindir o contrato de Diretor Financeiro para o exercício das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira; XXVI – Constituir procurador ou preposto para representação do instituto junto aos entes federados, Poder Legislativo, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Conselhos de Classe, Consórcios Públicos com o fim específico de habilitar o outorgado a participar de licitações, dispensas e inexigibilidades, com poderes expressos de credenciamento, apresentação de propostas e documentos de habilitação, ofertar lances, negociar, desistir/renunciar recursos, interpor/arrozoar/contrarrazoar recursos, assinar contratos e aditivos, em nome do outorgante. Parágrafo único – A responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual violação das normas do Código de Ética ou política(s) de compliance do Instituto, assim como, da legislação vigente, será integral e exclusiva do mandatário que tenha exercido indevidamente as atribuições delegadas referidas no inciso XXVI deste artigo. Art. 27-B – Compete ao Diretor Financeiro: a) implementar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a

3

Assinatura
Assinatura



Instituto Municipal de Administração Pública
Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001
41820-021 – Salvador, BA
imap.org.br

Assinatura
Assinatura
Assinatura

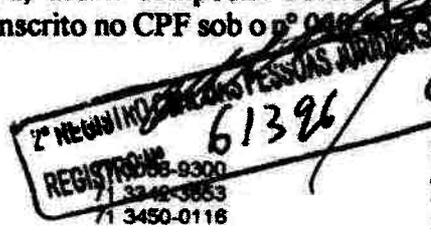


47x



execução orçamentária do Instituto, através da gestão dos recursos disponíveis para estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; b) implantar processos financeiros, contábeis, fiscais, de controladoria e de escrituração, patrimônio, respondendo pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento de curto, médio e longo prazo; c) analisar o resultado operacional e elaborar relatórios gerenciais demonstrando a eficácia da aplicação dos recursos e o desempenho econômico do Instituto; d) fiscalizar, zelar e manter em ordem a documentação contábil e financeira do Instituto; e) acompanhar e manter atualizada a cobrança da contribuição para atender as necessidades do bom funcionamento; f) manter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, títulos e valores pertencentes à entidade; g) autorizar pagamento de todas as despesas da entidade e vetar qualquer ato de membro da entidade que não tenha sua autorização; h) atuar junto à contabilidade para a devida escrituração dos valores e bens da entidade; i) abrir e movimentar contas bancárias, encerrar contas, assinar e endossar cheques e documentos bancários em conjunto com o Presidente ou, isoladamente, na hipótese de haver delegação do mesmo; j) apresentar prestação de contas, devidamente assinada, e o respectivo balanço anual para a Presidência; l) elaborar, juntamente com a Superintendência, os orçamentos a serem submetidos à aprovação da Presidência e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; m) elaborar e propor, a Presidência, os orçamentos anuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; n) apresentar a Presidência, as demonstrações financeiras, os orçamentos, anuais e plurianuais, e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; o) abrir e movimentar contas bancárias, encerrar contas, assinar e endossar cheques e documentos bancários em conjunto com o Presidente ou, isoladamente, na hipótese de haver delegação do mesmo; p) receber por inventário os bens da entidade quando da posse e manter sobre sua guarda enquanto exercer o mandato; Art. 33-A – A perda do mandato se dará nas seguintes hipóteses: I – pelo decurso do tempo; II – a pedido do titular; III – por decretação de dois terços dos membros da assembleia geral, em votação aberta, por ato motivado ou discricionário, na forma do parágrafo único do art. 22. Art. 45-A – O término do mandato da Diretoria Executiva poderá ser antecipado se houver convocação para nova eleição. Parágrafo único – Na hipótese de haver antecipação de eleição, a nova Diretoria eleita concluirá o mandato até o término do exercício fiscal, momento em que o biênio do mandato da Diretoria iniciará, em 1º de janeiro. Apresentadas as propostas, os associados resolveram aprovar as inclusões, por unanimidade. Pelo Conselheiro Presidente foi colocado em discussão o quarto tema da pauta: 4) Manutenção do Estatuto que será alterado devidamente consolidado neste instrumento. Não houve qualquer divergência, sendo aprovada a consolidação do Estatuto, contendo as modificações e inclusões aprovadas nos itens anteriores, conforme texto consolidado em anexo. Dando seguimento foi discutido o item 5) admissão de novo associado, eleição e posse da nova Diretoria Executiva. Admissão do Sr. Rafael Logrado Barreto da Silva, brasileiro, casado, advogado e pós graduado em direito público pela Faculdade Baiana de Direito, inscrito no CPF sob o nº 040.642.545-03, portador do RG nº 11719642-85 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Clarival do Prado Valadares, nº 71, apto. 403-Leste, Ed. Palácio das Artes, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-700, na qualidade de novo associado. Apresentada a proposta, os associados resolveram de comum acordo e por unanimidade aprovar a admissão do Sr. Rafael Logrado Barreto da Silva como novo associado do IMAP. Na sequência e considerando a nova redação do art. 25 do estatuto social aprovada no item 1, notadamente no que se refere as alterações da composição da Diretoria Executiva, do mês de eleição e do período do mandato de 2 (dois) anos torna-se necessária a eleição e posse de nova Diretoria Executiva. Foi apresentada chapa única, subscrita pelo Sr. Rafael Logrado Barreto da Silva, para a eleição da Diretoria Executiva, assim composta: Presidente: Rafael Logrado Barreto da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.642.545-03, portador do RG nº 11719642-

Assinado
[Handwritten signature]



Instituto Municipal de Administração Pública
Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001
41820-021 – Salvador, BA
imap.org.br

[Handwritten signatures and initials]



48x



85 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Clarival do Prado Valadares, nº 71, apto. 403-Leste, Ed. Palácio das Artes, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-700; Vice-Presidente: Afrânio de Carvalho Freire Filho, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no CPF sob o nº 442.242.905-10 e portador do RG nº 3.244.758 SSP/BA, residente e domiciliado na Heaque José de Almeida, nº 551, Condomínio Vale do Jaguaripe, casa 105, Piatã, Salvador/BA, CEP 41650-055. Após discussão, foram eleitos pela Assembleia Geral os membros acima indicados para os cargos especificados, por aclamação. Em seguida pela Assembleia Geral, através do Presidente, foram declarados eleitos e empossados, os membros para seus respectivos mandatos, pelo período de 2019 a 2021. Dando continuidade aos debates, o Conselheiro Presidente colocou em discussão o tema 6: Pedido de demissão dos associados José Reis Aboboreira de Oliveira, Maria José Cabral Aboboreira, Jaildo Aboboreira de Oliveira e Kriswânia de Andrade Cabral Cardoso. Os associados pediram demissão do IMAP, o que foi aceito por todos, ficando os mesmos demitidos do quadro de associados. Na sequência, o Conselheiro Presidente iniciou a discussão acerca do sétimo tema da pauta: 7) Pedido de admissão de associado. O Presidente solicita a admissão de Emanuelle Barbosa Cabral, brasileira, maior de idade, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 966.532.215-04, portadora do RG nº 7023911-82, residente e domiciliada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1023, Apt. 603, Edif. Costa Verde, Pituba, Salvador/BA, CEP 41810-011, na qualidade de membro efetiva e associada do IMAP, tendo em seguida, Assembleia Geral aprovado a unanimidade. Encerrada a discussão do sétimo tema, o Conselheiro Presidente colocou em debate o oitavo tema da pauta: 8) Prestação de contas proporcional do exercício de 2019 e respectivos balancetes mensais. Apresentadas as contas proporcionais do período do mandato de janeiro a setembro de 2019 e os respectivos balancetes do exercício financeiro de 2019 e, após as devidas explicações técnicas do Conselheiro Presidente, o Conselho de Administração, a sua unanimidade, apresentou parecer verbal opinando pela aprovação das contas, tendo em seguida, a Assembleia Geral aprovado a unanimidade a prestação de contas proporcional do exercício de 2019. Pelo Conselheiro Presidente foi colocado em discussão o nono tema da pauta: 9) Aprovação do orçamento financeiro para o exercício de 2019. Apresentada a proposta da estimativa do orçamento da receita e da despesa pelo Conselheiro Presidente resolveram de comum acordo, após discussão do texto, aprovar sem ressalva e por unanimidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, cuja peça deverá em arquivo digital ser implantado no software de gerenciamento financeiro e ao final do exercício deverá ser confeccionado o Livro Diário e demais instrumentos de registros contábeis, sendo estes assinados pelo Presidente e Contador. Finalmente, foi colocado em discussão, o décimo tema: 10) O que ocorrer. O Conselheiro Presidente agradeceu o apoio de todos os associados durante a sua permanência na Diretoria do IMAP, entendendo que a missão do IMAP foi muito positiva na mudança de cenário da transparência e da modernização da administração municipal, com a alteração de cultura através de capacitação de mais de 6.000 servidores públicos. Desejo a nova Diretoria muito sucesso na caminhada e na superação dos desafios encontrados. Nada mais havendo, ficou determinado o registro desta ata e das alterações do Estatuto no Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, desta Comarca, para os devidos fins de direito.

5
Handwritten signature

f

Handwritten signature

I - DIRETORIA EXECUTIVA:

Rafael Logrado Barreto da Silva – Presidente

Handwritten signature of Rafael Logrado Barreto da Silva
Stamp: 2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, RECIBO Nº 61396

Afrânio de Carvalho Freire Filho – Vice-Presidente

Handwritten signature of Afrânio de Carvalho Freire Filho

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

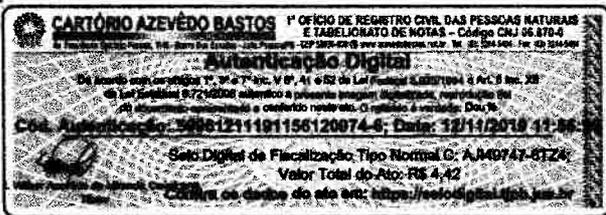
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

71 3038-9300
71 3342-3653
71 3450-0116

Instituto Municipal de Administração Pública
Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001
41820-021 – Salvador, BA
imap.org.br



13
x



II - ASSOCIADOS PRESENTES:

Andréa Barbosa Cabral *[Signature]*

Gabriel Luz Aboboreira *[Signature]*

Emanuelle Barbosa Cabral *[Signature]*

III - ASSOCIADOS DESLIGADOS:

José Reis Aboboreira de Oliveira *[Signature]*

Maria José Cabral Aboboreira *[Signature]*

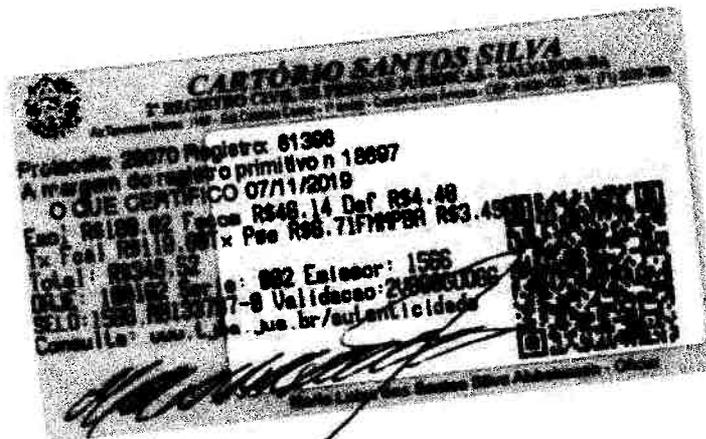
Jaildo Aboboreira de Oliveira *[Signature]*

Kriswânia de Andrade Cabral Cardoso *[Signature]*

IV - ADVOGADA INDICADA

[Signature]
Delza Carolina Almeida Assis
OAB/BA nº 49.664

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

50x

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://www.corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/12/2020 15:22:32 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 59960212191256000037-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3bdc45226e0166202771324ad891f18bbae690a1daba8a40f05aaa4353971df9b6aaf6e63b365cccec95c223681287db8d3215ae97598264ad6529613774a038



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/11/2020 11:21:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 59961211191156130002-1 a 59961211191156130002-14

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29642914c2741ce00c6d1ec7fa6e7e28ca44589e0db5c7fcc80f8cf5a20c79b5046aa5e000eb6f48de901708bb1bcdde8d3215ae97598264ad6529613774a038



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and marks

52
X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1/X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/03/2020 11:48:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1492919

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/03/2021 10:48:02 (hora local)**.

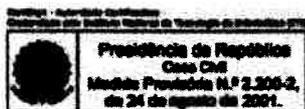
¹**Código de Autenticação Digital:** 59962703201009350474-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0e999446e9f050d7b02306bfa560139e356d5ca36249aa5e3edb74d5e1beb10f8d3215ae97598264ad6529613774a038d5e7b2773a87552b7a643a1590bf261d



Handwritten signatures:
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Mora
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/11/2020 11:24:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

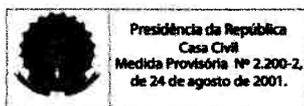
¹Código de Autenticação Digital: 59961211191156120974-1 a 59961211191156120974-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29642914c2741ce00c6d1ec7fa6e7e28333b6cff499f24bfe02bfd2927183ac731ef84a1fc0bf8033aeb441e57391cbd8d3215ae97598264ad6529613774a038



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signatures and initials



4º OFÍCIO DE NOTAS - Salvador

Tabelião: Gustavo Calmon de Amorim

Livro: 030

Folha: 65

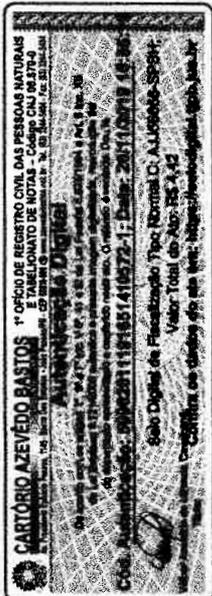
Ato: 1865

52 x

TABELIÃO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
 Bel. GUSTAVO CALMON DE AMORIM
 Tabelião
 Bel. RAFAEL ARAÚJO CALMON DE AMORIM
 1º Substituto
 CAROLINE DOS SANTOS MACEDO
 2º Substituta
 Av. Tancredo Neves, 1.506 - Shopping Sumaré - 3º piso
 Salvador - BA - CEP 41820-020 - Tel.: (71) 3019-1255 - (71) 3018-1266

SUBSTABELECIMENTO PÚBLICO DE PODERES OUTORGADOS POR INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, TAMBÉM, PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de Substabelecimento virem, que aos 20 dias do mês de Novembro de 2019 (dois mil e dezenove), nesta Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, neste Cartório do 4º Ofício de Notas, situado na Av. Tancredo Neves, nº 1506, Shopping Sumaré, 3º Piso, Caminho das Árvores, perante mim, Bel. Edgard da Conceição Natal Filho, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante Substabelecete, **JAILDO ABOBOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, administrador, casado, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº: 171682521, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 207.581.625-53, residente e domiciliado na Rua Doutor Augusto Lopes Pontes, nº 60, Apt. 204, Edifício Aqua Marine, Costa Azul, Salvador - BA; o presente, identificado e reconhecido como o próprio por mim, Escrevente Autorizado, através das provas de identidade a mim exibidas, as quais atesto por sua autenticidade, e de cuja capacidade, dou fé. Então, pelo Outorgante Substabelecete, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, substabelece, como substabelecido tem, com reserva de poderes, na pessoa de **GABRIEL LUZ ABOBOREIRA**, brasileiro, consultor comercial, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº: 2230930257, SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 010.152.162-69, residente e domiciliado na Rua Professor Euclides Alípio de Oliveira, nº53, Armação, Salvador - BA; e/ou **CIBELE GUIMARÃES DE BRITO**, brasileira, turismóloga, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 0882291149, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 823.223.095-91, residente e domiciliada na Rua Aroldo da Silveira Lima, nº14, Piatã, Salvador - BA; e/ou **TICIANE CERQUEIRA MACHADO LEAL**, brasileira, administradora, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 0757274200, SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 826.397.445-34, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Demar Fontes, nº 309, apto 303, Pituba, Salvador-BA, todos os poderes que lhes foram conferidos por **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.277.208/0001-76, com sede na Avenida da França, nº 393, sala 101, Lourinho, HUB Salvador, 2º andar, Comércio, Salvador - BA; com seu estatuto e sua Ata de Assembleia Geral Extraordinária registrados no 2º Ofício de Registro de Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Capital, sob nº 61396, em 11/11/2019, neste ato representada, por seu Presidente, **RAFAEL ARAÚJO CALMON DE AMORIM**, brasileiro, advogado, casado, maior



Av. Tancredo Neves, Nº 1506, Shopping Sumaré - 3º Piso, Caminho das Árvores
 Salvador/BA, CEP 41820-020 Tel.: (71) 3019-1255 - (71) 3018-1266
 Email: tabellonato4on@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]

55x

capaz, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 40300 OAB/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 040.642.545-03, residente e domiciliado na Rua Clarival do Prado Valadares, nº71, apto 403-Leste, Caminho das Árvores, Salvador-BA, nos termos da Procuração Pública, lavrada nestas Notas, às fls. 59, do Livro nº 771, sob nº de ordem 48043, em 19 de Novembro de 2019; podendo os Outorgados Substabelecidos, atuarem isoladamente, por força deste substabelecimento, tudo mais promover, requerer, praticar e assinar para o bom e fiel desempenho dos poderes substabelecidos, podendo, inclusive, substabelecer; que este substabelecimento, nos mesmos termos do instrumento de Procuração supracitado, é outorgado por prazo indeterminado; que as qualificações dos Outorgados Substabelecidos, foram fornecidas pelo Outorgante Substabelecente, que se responsabiliza, Civil e Criminalmente, por sua veracidade, devendo ser exigido diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este substabelecimento interessar, comprovar e identificar as pessoas dos Outorgados Substabelecidos; que foi apresentado pelo Outorgante Substabelecente, o Instrumento de Procuração supracitado, comprovando os poderes conferidos, valido, e autorização para substabelecer, o qual acompanha o traslado deste substabelecimento, incorporando-o, como se nele estivesse transcrito, ficando, em fotocópia autenticada, arquivado nestas Notas. Declara o Outorgante Substabelecente, ter ciência de que após lavrado e assinado o presente instrumento o mesmo é inalterável, e qualquer correção de eventuais erros e/ou omissões, somente poderá ocorrer mediante a outorga de novo instrumento, e foi advertido do disposto no § 1º, do Art. 119, do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia, que a ausência de assinatura da parte, após transcorridos 30 (trinta) dias da lavratura deste ato, o mesmo será declarado incompleto e sem efeito, e devidas as taxas e emolumentos correspondentes. Ficam dispensadas as testemunhas instrumentárias, de acordo com o § 5º, do Art. 215, do Código Civil Brasileiro. Assim o disse, e a seu pedido, eu, [assinatura] Bel. Edgard da Conceição Natal Filho, Escrevente Autorizado, lavrei e digitei este instrumento, consoante faculta a Lei 8.935/94, que regulamenta o Art. 236, da Constituição Federal, e conforme o Código de Normas de Serviços dos Offícios Extrajudiciais do Estado da Bahia, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo Outorgante Substabelecente. E eu, [assinatura] BEL. RAPHAEL VARES CARVALHO BARRETTO DA SILVA, Tabelião Substituto, subscrevo de tudo, dou fé, e assino em público e raso. Foram pagas as taxas, conforme DAJE nº 1604002025728, no valor de R\$81,46 (oitenta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 39,35 (trinta e nove reais e trinta e cinco centavos) emolumentos, R\$ 27,94 (vinte e sete reais e noventa e quatro centavos) Taxa de Fiscalização do TJ/BA, R\$10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) Fundo Especial de Compensação COM, R\$R\$1,56 (um real e cinquenta e seis centavos) Fundo de



[Handwritten signatures and initials]

56x



4º OFÍCIO DE NOTAS - Salvador - Bahia

Tabelião: Gustavo Calmon de Amorim

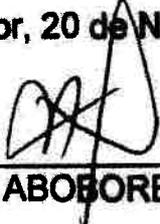
Livro: 030

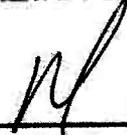
Folha: 66

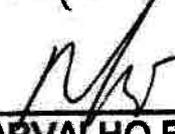
Ato: 1865

Modernização da Procuradoria Geral do Estado da Bahia, R\$0,81 (oitenta e um centavos) Fundo de Modernização do Ministério Público do Estado da Bahia-FMMP/Ba, e R\$ 1,05 (um real e cinco centavos) Defensoria Pública do Estado da Bahia, que fica arquivado nestas Notas

Salvador, 20 de Novembro de 2019.


JAILDO ABOBOREIRA DE OLIVEIRA

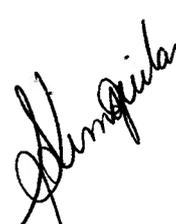
EM TESTEMUNHO  DA VERDADE


BEL. RAPHAEL ALVARES CARVALHO BARRETTO DA SILVA
Tabelião Substituto



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS
Bel. GUSTAVO JOSÉ ARAÚJO CALMON DE AMORIM
Tabelião
Bel. RAPHAEL ALVARES C. BARRETO DA SILVA
1º Substituto
CAROLINE DOS SANTOS MACEDO
2º Substituta
Av. Tancredo Neves, 1.506- Shopping Sumaré-3º piso
Salvador/BA - CEP 41820-020 - Tel.: (71) 3019-1255 - (71) 3018-1266

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DAS PESSOAS NATURAS
2º TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.874-0
Rua: ...
São Diógenes de Ficanização Tipo Normal T: A109884-8795
Valor Total do Ato: R\$ 1,42
Cópia em papelão de alta qualidade: <http://www.tabelionato4on.com.br>





57x

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/11/2019 08:31:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1396385

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/11/2020 08:28:24 (hora local)**.

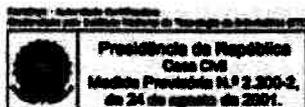
¹**Código de Autenticação Digital:** 59961911191558150448-1 a 59961911191558150448-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7d9a9b60349a56f7b22c0d3a372048b20ee51723a73ae35d51ce7c90b676a1108d3215ae97598264ad652961
3774a038ff5fc5c61e5d18419992388747c94cb4



Handwritten signatures:
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Macedo
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/11/2020 11:59:10 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

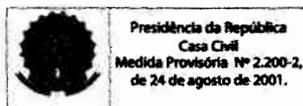
¹Código de Autenticação Digital: 59962011191651410572-1 a 59962011191651410572-3

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29642914c2741ce00c6d1ec7fa6e7e283937dfa3a119e35271a66b4d804a14a8e4f5582da855117292337dcc9729c5d58d3215ae97598264ad6529613774a038



[Handwritten signatures]

59 X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2019 13:06:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1144401

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/01/2020 12:55:19 (hora local)**.

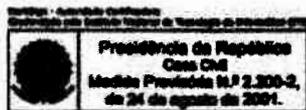
¹**Código de Autenticação Digital:** 59960401190821160210-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b44ce73670806fef335d101ecb785b7601735a9fc4472bece46d554d9ce7805ab8d3215ae97598264ad6529613774a038b1d10559c2441dbaae3d693dc6f6de9f



Handwritten signatures:
1. [Signature]
2. [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notação e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Secretaria pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/11/2020 11:28:59 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

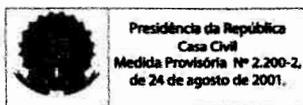
¹Código de Autenticação Digital: 59962011191630580710-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00905b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29642914c2741ce00c6d1ec7fa6e7e2858390ddd9f41e533c35b11169bcd528f2b3431b60219f56f7d3ef23e039268ee8d3215ae97598264ad6529613774a038



[Handwritten signatures]